



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Atestado Provisório de Registro e de Funcionamento** da organização abaixo relacionada:

- **Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes – Creche Mei-Mei” (CNPJ sob o nº. 44.868.644/0001-71).**

Artigo 2º - O atestado tem validade até a emissão da via definitiva ou até o prazo de 31/12/2020, o que ocorrer primeiro.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 06 de outubro de 2020.

CARLA REGIANE DIANA
Presidenta do CMDCA



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

DELIBERAÇÃO CONDEF Nº 01/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PRESIDENTE PRUDENTE – CONDEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme estabelecido na Ata da reunião deste Conselho, realizada no dia 05 de outubro 2020 e considerando:

- a) Os critérios estabelecidos na Resolução Unificada nº 02/2016;
- b) Os relatórios das visitas realizadas pelos membros deste conselho;
- c) A decisão da plenária.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação do Atestado de Registro e de Funcionamento das organizações abaixo relacionadas:

- **Associação de Apoio ao Fissurado Lábio-Palatal e Deficiente Auditivo - AFIPP (CNPJ n. 04.520.426/0001-27);**
- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente - APAE (CNPJ n. 55.350.136/0001-13);**
- **Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos (CNPJ n. 44.862.407/0001-01);**
- **Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas - Lumen Et Fides (CNPJ n. 53.302.675/0001-51);**
- **Associação de Peregrinação do Rosário (CNPJ n. 02.133.458/0001-44);**
- **Unipode – União das Pessoas com Deficiência (CNPJ n. 00.206.902/0001-89);**

Artigo 2º - Aprovar o Atestado de Registro e de Funcionamento das organizações de 1ª Inscrição abaixo relacionadas:

- **Associação do Oeste Paulista de Síndrome de Down - AOPDown (CNPJ n. 28.469.226/0001-55);**

Artigo 3º - Validar os Atestados de Registro no CONDEF, a partir de 07 de outubro de 2020, com vigência até 06 de outubro de 2021, devendo os responsáveis pela organização/serviço manterem a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 06 de outubro de 2020.

ADRIANA LUTTI MARCHI DECCO
Presidenta do CONDEF



Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 177/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

MARGARETH ALMEIDA BRUNO

RUA ZEFERINO DANIEL CASEIRO, 654 - JARDIM MARACANÃ

Ref.Cadastral: 26.1.5.615.77.1

Auto N.º: 2.503

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 380,48UFM

Dt. Notif.: 08/09/2020

HUMBERTO MAFFEI KLOSOWSKI

RUA DOS HIBISCOS, 111 - CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE 2.000

Ref.Cadastral: 26.3.1.610.160.1

Auto N.º: 2.501/2.020

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 17/09/2020

TATIANA APARECIDA NERI CAVALARE

RUA DOS HIBISCOS, 142 - CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE 2.000

Ref.Cadastral: 26.3.1.812.31.1

Auto N.º: 2.502/2.020

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 17/09/2020

FRANCISCO GOMES DA SILVA

RUA ARTUR JORGE GUZZI, 460 - JARDIM SANTA PAULA

Ref.Cadastral: 26.3.5.1802.576.1

Auto N.º: 2.499/2.020

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 17/09/2020

JOSE NUNES

RUA FREDERICO PICARELLI, 145 - JARDIM SÃO GABRIEL

Ref.Cadastral: 26.3.5.1901.161.1

Auto N.º: 2.500/2.020

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 17/09/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **06 de Outubro de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações N.º 177/2020

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

DIOCESE DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, 274 COMERCIO - JARDIM MORADA DO SOL

Ref. Cadastral: 23.3.5.1813.274.1

DEVERÁ TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS DE MOVIMENTAÇÃO E ELAVACÃO DO LOTE, CAUSANDO TRINCAS NA PAREDE DO IMÓVEL DA RUA SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, 284 (PRAZO 15 DIAS).

REALIZA CASAS LTDA

RUA ALIETE MARIA GIANELLI SYLLA, 166 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.905.426.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ RETIRAR ENTULHOS QUE FORAM COLOCADOS DENTRO DO LOTE AO LADO (PRAZO 03 DIAS).

EMERSON MARIO GRANDI

RUA ANÍBAL PIMENTA, 256 - JARDIM MARACANÁ

Ref. Cadastral: 26.1.5.319.101.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AMANDA LORRAYNE DE SOUZA RIBEIRO

RUA HAROLDO BARBOSA, 51 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1209.232.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MATHEUS APARECIDO ALCANTARA DOS SANTOS

RUA HAROLDO BARBOSA, 45 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1209.238.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SATTYO KANSHA KAWAGUCHI

RUA DJALMA DUTRA, 670 FDS - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 30.2.2.1807.225.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

JOSE BERNARDINO LOPES

RUA ANTÔNIO CORRÊA, 299 - VILA CENTENÁRIO

Ref. Cadastral: 30.2.3.518.238.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ REMOVER O CONTEINER DO PASSEIO PÚBLICO.

tablet

VALERIA VIERA ALVES

RUA FREDERICO PICARELLI, 316 - JARDIM SANTA PAULA

Ref. Cadastral: 26.3.1.19.312.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

YOSUKE MIYAZAWA

RUA ANTÔNIO CORRÊA DE ALMEIDA, 378 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.4.416.514.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALMIR MARCELINO DA SILVA

RUA CECILIANO ANDRADE JARDIM, 530 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.4.418.472.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIRCEU MAZZINI

AVENIDA ADEMAR DE BARROS, 1.233 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.2.1611.147.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

NACI BARGAS RUIS

AVENIDA ADEMAR DE BARROS, 1.215 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.2.1611.169.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZA JOANA MODAELI PASSOS

RUA JOSÉ FEDATO, 30 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.2.1611.191.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ROSANE BONILHA GUIMARAES

RUA JOSÉ FEDATO, 114 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.2.1611.246.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOSE DELCIO ROTTA

AVENIDA ADEMAR DE BARROS, 1.175 A - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref. Cadastral: 26.4.2.1612.182.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **06 de Outubro de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Atos Oficiais

Decretos



ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 31.279/2020

No artigo 3º, do Decreto nº 31.279, de 5 de outubro de 2020, que dispõe sobre a especificação das atividades de salões de festas, *buffets* infantis e outros, e dá outras providências, veiculado no dia 5 de outubro de 2020, na Edição nº 685-A do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para 6 de outubro de 2020:

Onde se lê:

Art. 3º Seguem proibidas as atividades em grupos (esportes coletivos) nos clubes sociais e similares, podendo ser desenvolvidos apenas os esportes individuais ou de no máximo duas pessoas, a exemplo de tênis de campo, liberando-se o uso das piscinas, apenas para competições, nos termos deste decreto.

Leia-se:

Art. 3º Seguem proibidas as atividades em grupos (esportes coletivos) nos clubes sociais e similares, podendo ser desenvolvidos apenas os esportes individuais ou de no máximo duas pessoas, a exemplo de tênis de campo, liberando-se o uso das piscinas, apenas para aulas, treinos e competições nas modalidades individuais, nos termos deste decreto.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de outubro de 2020.

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



Portarias



PORTARIA Nº 613/2020

Em 5 de outubro de 2020

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 6.331, de 28 de maio de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 73 e do parágrafo 3º, do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal LUCINEIA DEMATTEI DE OLIVEIRA LIMA, efetiva no cargo de Diretor de Escola, nomeada em 9 de março de 1995, lotado no Gabinete do Prefeito, cadastro funcional nº 11.614-9, PIS/PASEP: 1.222.629.785-7, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 1º de dezembro de 2018, totalizando 42% (quarenta e dois por cento),
- II -** gratificação de representação, Símbolo C.C.1, na proporção de 4/10 (quatro décimos), a partir de julho de 2005.

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 614/2020

Em 5 de outubro de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 6.408, de 1º de junho de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

RESOLVE:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA JULIO, nomeada em 17 de junho de 2003, no cargo efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 16.206-0, PIS/PASEP: 1.901.592.214-7, a partir de 17 de junho de 2019, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 28% (vinte e oito por cento).

CUMPRASE.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	06/10/2020	11.437,15
FMS PRES. PRUDNETE CUSTEIO	06/10/2020	11.437,15
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	06/10/2020	11.437,15
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	06/10/2020	11.437,15
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	06/10/2020	113.418,40
SME – FEB FUNDEB	06/10/2020	1.379.494,73
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	06/10/2020	8.631,33
ICMS	06/10/2020	1.618.172,90

Presidente Prudente, 06 de Outubro de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças